PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 392/91

(08 de abril de 1.991.)

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES NO 35º CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS, A REALIZAR-SE NA CIDADE DO GUARUJÁ-SP; BEM COMO A PARTICIPAÇÃO NO DEBATE NACIONAL DE VEREADORES, A REALIZAR-SE NA CIDADE DE BRASÍLIA-DF, NOMEANDO AS RESPECTIVAS COMISSÕES E FIXANDO AS DIÁRIAS.

APROVADO
ÚNICA DISCUSSÃO
S. S. 09 / 04 / 91
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA O SEGUINTE:

ARTIGO 1º - Fica a Presidência da Câmara Municipal de Caieiras autorizada a nomear a Comissão de Vereadores que representará o Legislativo no 35º CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS, a realizar-se na cidade do Guarujá-SP, no período de 17 a 19 de abril de 1.991; bem como autorizada a nomear a Comissão de Vereadores que representará o Legislativo no DEBATE NACIONAL DE VEREADORES, a realizar-se na cidade de Brasília-DF, no período de 22 a 24 de abril de 1.991.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão de Vereadores que comporá a primeira Comissão, mencionada no "caput" deste artigo, será a seguinte: NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, NELSON URTADO e OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA; a segunda Comissão será composta pelos seguintes Vereadores: AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES, ROBERTO FÁVERO, ANGELO TEIXEIRA, ANTONIO ROMERO POLLON, BENEDITO PEREIRA PIO, ÍTALO AGUSTINELLI NETO, JOSÉ SOARES, MANOEL SALLES DA SILVA, MARIA JOSÉ DE MELO MANZANARES, MILTON VALBUZA SILVEIRA, SÉRGIO EDUARDO MENEGATTI e VALDEMAR PEDRO PARIZOTTO.

ARTIGO 2º - Os Vereadores participantes do 35º Congresso Estadual de Municípios, receberão a título de diária a quantia de Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), já inclusa a taxa de inscrição.

ARTIGO 3º - Os Vereadores participantes do Debate Nacional de Vereadores, receberão a título de diária a quantia de Cr$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros), já inclusa a taxa de inscrição.

- segue -

CONTINUAÇÃO DO PROJ.DE RESOLUÇÃO nº 392/91 1301

ARTIGO 4º - Todos os Vereadores nomeados no Parágrafo Único, do artigo 1º, desta Resolução, deverão apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o encerramento dos eventos, os recibos de Taxa de Inscrição.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão à conta de dotação própria orçamentária.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Dércio Pasin, 08 de abril de 1.991.-

-(AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES)-
Presidenta

-(ANGELO TEIXEIRA)-
1º Secretário

-(JOSÉ SOARES)-
2º Secretário